

Ata da reunião extraordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 05.11.2012.

1 Aos 05 (cinco) dias do mês novembro do ano 2012 (dois mil e doze), às 9h30min (nove
2 horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão
3 (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, na Sala da
4 Congregação da Faculdade de Direito, sob a presidência do Conselheiro **Wilson da**
5 **Silva Gomes**, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: **Marcelo Embiruçu de**
6 **Souza** (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), **Lúcia Helena Alfredi de Matos**
7 **(DAN)**, **Eduardo Fausto Barreto** (ADM), **Antônio Ferreira da Silva** (FIS), **Américo**
8 **Venâncio Machado Filho** (LET), **Moema Cortizo Bellintani** (BIO), **Jean Nunes dos**
9 **Santos** (ODO), **Renata Cardoso Silva** (TEA), **Mateus Freire Leite** (IMS), **Daniela**
10 **Cristina Calado** (ICADS), **Ajax Mercês Atta** (FAR), **Láise Maria Guimarães Santos**
11 **(DIR)**, **Magda Beretta** (ENG), **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Soraia Teixeira**
12 **Brandão** (QUI), **Rita de Cássia Ribeiro Silva** (NUT), **Edméia de Almeida Cardoso**
13 **Coelho** (ENF), **Ana Cristina Souto** (ISC), **Maria Gabriela Hita** (FFCH), **Lorena de**
14 **Andrade Pinho** (FCC), **Uilma Rodrigues de Matos** (EDC), **Laila Cavalcante Rosa**
15 **(MUS)** e **André Luís Mota dos Santos** (ECO); e a representante estudantil **Fernanda**
16 **Leite da Silva**. Havendo quorum, o **Presidente** declarou aberta a sessão, registrando,
17 logo após, as presenças das Conselheiras **Láise Maria Guimarães Santos** e **Lorena de**
18 **Andrade Pinho**, suplentes, respectivamente, das representações da Faculdade de Direito
19 e da Faculdade de Ciências Contábeis, bem como da representante estudantil **Fernanda**
20 **Leite da Silva**, todas ela participando, pela primeira vez, de reunião daquele Colegiado.
21 Em seguida, passou ao **item 01 da pauta: Proposta, a ser encaminhada à Magnífica**
22 **Reitora, no sentido da inserção de dispositivo no Regimento Geral da UFBA,**
23 **prevendo a substituição de Conselheiros com frequentes ausências às reuniões do**
24 **CAPEX. O Presidente** rememorou, brevemente, a ocorrência de discussões colegiadas
25 já havidas sobre o assunto, com a aparente conclusão consensual acerca da necessidade
26 da adoção de alguma providência no sentido de se evitar as reincidentes ausências de
27 Conselheiros nas reuniões do CAPEX, com as consequentes insuficiências de quorum
28 para sua efetivação, disto resultando a aventada sugestão de aplicação de penalidades
29 aos membros faltosos, talvez por mecanismos de substituição, somente possível através
30 de modificação regimental, em face da inexistência de tal previsão nos documentos
31 normativos superiores da UFBA, cuja execução pende de pronunciamento por parte do
32 Conselho Universitário (CONSUNI) e do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e
33 Extensão (CONSEPE), então propondo o encaminhamento à Magnífica Reitora,
34 Professora **Dora Leal Rosa**, de solicitação de inserção de dispositivo nos aludidos textos
35 institucionais, capaz de propiciar a imaginada penalização ou punição, embora
36 destituída de qualquer detalhamento concretizador, com a principal finalidade de
37 equacionamento daquele persistente problema. O Conselheiro **Ajax Atta** apoiou tal
38 iniciativa, a ela acrescentando a indicação de um procedimento paralelo de envio às
39 diversas Congregações de cópias das Atas das reuniões do CAPEX, assim
40 complementarmente objetivando a informação e ciência, aos seus integrantes, da relação
41 de todos os Conselheiros presentes às sessões do citado Conselho, com os possíveis
42 reflexos, então presumidos ou inferidos, consequentes das ausências ali verificadas,
43 sobre matérias do interesse das correspondentes Unidades Universitárias, eventualmente
44 prejudicadas pela falta de comparecimento dos seus representantes, adicionalmente
45 apontando e comentando sobre a importância de uma maior participação plenária geral,
46 mediante manifestações e pronunciamentos dos Conselheiros nos debates ali travados,
47 por vezes não constatados por parte de alguns mais silenciosos e reservados. A

Wilson da Silva

Marcelo Embiruçu de Souza

mat

EB

de

18/11

de

de

de

Wilson da Silva
Ajax
Assunto

de
de
de

48 Conselheira **Láise Maria Santos** ratificou a sugestão referente ao mencionado envio
49 das Atas às Congregações, cujos efeitos, na sua opinião, apresentariam positivas
50 consequências mais consistentes e eficazes em relação à questão em exame, embora não
51 se buscando, com isto, a preterição da primeira proposição ali aventada e atinente à
52 adoção de punição. Em seguida, o **Presidente** submeteu à votação a proposta de
53 encaminhamento à Magnífica Reitora da referida solicitação de alteração regimental no
54 sentido da inserção de dispositivo viabilizador da aplicação de penalidades aos
55 Conselheiros renitentemente faltosos às reuniões do CAPEX, talvez extensivas aos
56 demais Conselhos da UFBA, sendo aprovada por unanimidade, dessa forma definindo-
57 se pela adoção daquela aludida iniciativa, nas condições já explicitadas, a ser
58 objetivamente aprovada pelos dois mencionados Colegiados Superiores da
59 Universidade. **Item 02: Continuidade da apreciação da minuta de resolução que**
60 **regulamentará a extensão universitária. Relatoria: Comissão Especial.** A
61 Conselheira **Moema Bellintani**, presidente da citada Comissão, procedeu à
62 continuidade da apresentação do tema em apreço, já iniciada anteriormente, com a
63 utilização da sistemática definida e adotada de individualizada avaliação por artigo e
64 eventual apresentação de destaques, assim dando-se prosseguimento ao debate sobre a
65 matéria, a partir do tópico de suspensão da discussão precedente, cuja execução ensejou
66 a identificação e realce dos seguintes itens para efeito de análise, encaminhamento de
67 proposições e deliberações: 1- **Art. 6º, inciso VI** – proposta da Conselheira **Ana**
68 **Cristina Souto** para inclusão, no seu escopo, do termo “produtos artísticos”, além da
69 consensual indicação de substituição, naquele texto, das palavras “fitas cassetes, discos,
70 cd, cd rom” por “mídia eletrônica”, com a justificativa de uma atualização e
71 modernização de tais nomenclaturas, obtendo-se a unânime aprovação plenária de
72 ambas, e transformação da versão original “Publicação e outros produtos acadêmicos –
73 Modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos
74 das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística,
75 científica e tecnológica, incluindo livros, capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas,
76 libreto, fascículos, cadernos, boletins, jornal, revista, artigos, comunicações, relatório
77 técnico, produtos audiovisuais, filmes, vídeos, fitas cassetes, discos, cd, cd rom,
78 programas de rádio e TV produzidos com caráter de difusão, dentre outros” para
79 “Publicação e outros produtos acadêmicos – Modalidade que contempla a elaboração de
80 publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para
81 difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica, incluindo livros,
82 capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas, libreto, fascículos, cadernos, boletins,
83 jornal, revista, artigos, comunicações, relatório técnico, produtos audiovisuais, filmes,
84 produtos artísticos, vídeos, mídia eletrônica, programas de rádio e TV produzidos com
85 caráter de difusão, dentre outros.”; 2- **Art. 6º, § 1º** - sugestão da Conselheira **Ana**
86 **Cristina Souto**, de inserção da frase “As atividades regulares de ensino não podem ser
87 entendidas como curso de extensão”, com a consensual indicação de supressão do seu
88 trecho final “O curso não pode ser entendido como disciplina de graduação/pós-
89 graduação que envolva direta ou indiretamente público externo à UFBA.”, sendo ambas
90 acatadas pela Comissão Especial e aprovadas pelo plenário, com a consequente
91 modificação do texto original de: “Curso inclui designações tais como oficina,
92 *workshop*, laboratório e treinamento, de caráter teórico e/ou prático, planejados e
93 organizados de modo sistemático, com carga horária definida e processo de avaliação
94 formal, além da frequência. O curso não pode ser entendido como disciplina de
95 graduação/pós-graduação que envolva direta ou indiretamente público externo à UFBA”
96 para “Curso inclui designações tais como oficina, *workshop*, laboratório e treinamento,
97 de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, com

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

98 carga horária definida e processo de avaliação formal, além da frequência. As atividades
99 regulares de ensino não podem ser entendidas como curso de extensão.”; 3- **Art. 6º, §**
100 **2º, item I** – proposta da Conselheira **Edméia Coelho** para retirada da expressão “cursos
101 de informação” do seu texto redacional, então passando a sua formatação de “Cursos de
102 Educação Permanente, destinados a difundir conhecimentos e técnicas nas várias áreas
103 das ciências, das artes e da cultura, mediante cursos de informação, treinamento e
104 capacitação” para “Cursos de Educação Permanente, destinados a difundir
105 conhecimentos e técnicas nas várias áreas das ciências, das artes e da cultura, mediante
106 treinamento e capacitação.”; 4- **Art. 6º, § 5º** - sugestão da Conselheira **Lúcia Helena**
107 **Matos**, de retirada da palavra “metodológicas”, ali empregada após o termo “formas”,
108 unanimemente acatada e incorporada com a seguinte redação final do texto em apreço:
109 “Os eventos podem tomar as seguintes formas: processos ou produtos culturais,
110 artísticos, científicos e tecnológicos, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio,
111 concerto, conclave, conferência, congresso, conselho, debate, encontro, escola de férias,
112 espetáculo, exibição pública, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de
113 publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de
114 estudos, seminário, show, simpósio, torneio, entre outros.”; 5- **Art. 6º, § 6º** - proposta
115 do **Presidente**, de substituição do trecho: “... caracteriza-se por inseparabilidade com o
116 ensino ou a pesquisa, ...” por um outro extraído e transferido do escopo do **Art. 6º, § 7º**,
117 ali apresentado nas condições: “... deverá ser vinculada à atividade acadêmica, de
118 pesquisa ou ensino ...”, com a seguinte formatação final aprovada por unanimidade: “A
119 Prestação de Serviços deverá ser vinculada à atividade acadêmica, de pesquisa ou
120 ensino, incluindo assessorias, consultorias e cooperação técnica e institucional,
121 assistência hospitalar à saúde, assistência ambulatorial à saúde, assistência hospitalar e
122 ambulatorial veterinária, exames e ensaios laboratoriais, perícias, laudos técnicos,
123 assistência jurídica, pesquisa encomendada através de contrato, restauração e
124 conservação de bens, atendimento a visitantes em museus, galerias de arte, memoriais,
125 núcleo de acervo universitário e espaços da ciência, criação e manutenção de sites e
126 outros quando classificados como tais pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e
127 aprovados pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão – CAPEX.”; 6- **Art. 6º, §**
128 **7º** - proposta do **Presidente**, de alteração da sua redação, já parcialmente definida no
129 item anterior e definitivamente aprovada a partir da transformação da sua primitiva
130 apresentação: “A Prestação de Serviço pela UFBA deverá ser vinculada à atividade
131 acadêmica, de pesquisa ou ensino e conduzida conforme normas específicas para esse
132 fim” para “A Prestação de Serviço e os cursos *lato sensu* são regulamentados por
133 normas específicas.”; 7- **Art. 8º, inciso II** – proposta da Conselheira **Laise Santos**, de
134 inserção da palavra “multi”, consensualmente acatada, com a discreta modificação do
135 aludido texto para: “estimular e supervisionar programas amplos, de natureza multi e
136 interdisciplinar, que envolvam várias Unidades Universitárias ou Órgãos
137 Estruturantes.”; 8- **Art. 8º, inciso III** – sugestão do Conselheiro **Jean Santos**, de
138 inclusão da palavra “atualizadas”, unanimemente acatada, com a seguinte redação final:
139 “manter um sistema de informações atualizadas para registro, acompanhamento e
140 divulgação de programas e atividades de extensão, de pós-graduação *lato sensu*, de
141 educação permanente e de serviços desenvolvidos pela Universidade.”; 9- **Art. 8º,**
142 **inciso IV** – indicação da Conselheira **Moema Bellintani**, no sentido da preferível
143 utilização do termo “ações de extensão”, ao invés de “ações extensionistas”, conforme
144 ali constante, consensualmente aprovando-se e adotando-se a forma: “autorizar a
145 expedição de certificados referentes a ações de extensão e correlatas, conforme
146 regimento.”; 10- **Art. 10** – propostas do **Presidente**, de inclusão dos “órgãos
147 estruturantes” e de mudança do termo “unidades de ensino”, não mais utilizado, para

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Edméia Coelho", "Lúcia Helena Matos", "Jean Santos", and "Moema Bellintani". There are also some illegible initials and a date "17/09/2013".

148 “Unidades Universitárias”, ambas consensualmente aprovadas e incorporadas, além de
149 posterior registro da Conselheira **Moema Bellintani** referente à reconhecida
150 necessidade de realização de uma revisão redacional daquele texto e de uma melhor
151 organização hierárquica das posições dos órgãos ali citados, a ser posteriormente
152 efetuada pela Comissão Especial, assim obtendo-se a sua formatação nos termos: “As
153 ações de extensão serão promovidas pelos docentes, técnicos ou pelas seguintes
154 instâncias universitárias: Departamento, Colegiado de Curso, Unidade Universitária,
155 Núcleos de Pesquisa e Extensão, Laboratório, Órgão Complementar, Órgãos
156 Estruturantes, Pró-Reitorias, Superintendência, Diretório Estudantil e Centro
157 Acadêmico, Escritório Modelo, Empresa Junior e outras modalidades de organização
158 estudantil e de caráter acadêmico.”; 11- **Art. 10, § 1º e Art. 10, § 2º** - sugestão do
159 **Presidente**, para remoção e transferência de ambos para uma outra parte da minuta em
160 exame, com a justificativa de um melhor ordenamento conceitual, em comparação com
161 o seu inadequado posicionamento atual, respectivamente disponibilizados nas formas:
162 “Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos, Escritórios Modelo, Empresas Juniores e
163 outras modalidades de organização estudantil de caráter acadêmico poderão registrar as
164 suas atividades, observando os procedimentos estabelecidos neste Regulamento de
165 Extensão Universitária” e “Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser
166 apresentados por Departamentos, ou órgão similar, ou Colegiado.”; 12- **Art. 11, inciso I**
167 – indicação da Conselheira **Moema Bellintani**, após breve discussão sobre a matéria, de
168 solicitação de uma consulta jurídica para efeito de orientação quanto ao seu modo
169 recomendável de apresentação, a ser providenciada pela Comissão Especial, com a
170 observação complementar acerca da importância da anuência das Unidades
171 Universitárias envolvidas com a situação em apreço e correspondente à apreciação e
172 aprovação da ação de extensão por uma das instâncias ali elencadas nos termos:
173 “Congregação, quando for proposta por docentes, técnicos e instâncias da Unidade
174 Universitária ou quando a proposta for conjunta, por mais de uma Unidade
175 Universitária. Neste caso ela deverá ser aprovada em ao menos uma das Unidades que
176 será considerada a Unidade proponente.”; 13- **Art. 11, inciso II** – consensual
177 manifestação colegiada para retirada do seu trecho final: “..., quando for proposta pelo
178 Diretório Central dos Estudantes, pelos Órgãos Estruturantes, pelas Superintendências
179 e/ou pelas Pró-Reitorias.”, somente restando a sua parte inicial com a seguinte redação
180 conclusiva: “Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX).”; 14- **Art. 12, §**
181 **1º** - sugestão da Conselheira **Moema Bellintani**, de discreta modificação e ajuste
182 redacional, em face da inviabilidade normativa de colocação de frases pontuadas em
183 escopos de artigos de resoluções e indicação do **Presidente**, no sentido do seu completo
184 deslocamento para uma outra posição documental mais específica, ambas aprovadas
185 pela unanimidade plenária, com a aludida mudança da sua feição original de “Caberá
186 também às plenárias acima referidas aprovar o(s) coordenador(es) da atividade
187 indicado(s) pela instância proponente e também o ordenador de despesas, quando for o
188 caso. O ordenador de despesas deverá ter vínculo permanente com a UFBA” para
189 “Caberá também às plenárias acima referidas aprovar o(s) Coordenador(es) da atividade
190 indicado(s) pela instância proponente e também o ordenador de despesas, quando for o
191 caso, que deverá ter vínculo permanente com a UFBA.”; 15 – **Art. 13** – proposta do
192 **Presidente**, para inserção da palavra “aprovadas” e da Conselheira **Edméia Coelho**, de
193 supressão do seu trecho final: “... pela Universidade através dos seus diversos órgãos”,
194 cuja consensual aceitação ensejou a seguinte formatação conclusiva: “As ações de
195 extensão que não tenham sido aprovadas e registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão
196 Universitária não serão institucionalmente reconhecidas.”; 16- **Art. 15, § 1º** -
197 proposição do **Presidente**, unanimemente acatada e incorporada, para sua total retirada

198 da minuta em exame, ali expresso na forma a seguir, com a consequente renumeração
199 dos demais parágrafos: “A Coordenação poderá ser compartilhada com professores do
200 quadro temporário (substitutos, pesquisadores e professores visitantes), estudantes e
201 aposentados.”; 17- **Art. 15, § 2º** – sugestão da Conselheira **Edméia Coelho**, de
202 supressão do seu trecho final “... que a regulamentará, fazendo constar das mesmas
203 condições para o exercício da coordenação dessas ações”, com a seguinte redação final:
204 “A participação de docentes e servidores técnico-administrativos aposentados nas
205 atividades de extensão universitária da UFBA estará sujeita às normas específicas
206 estabelecidas pelo CONSEPE.”, além de proposta do **Presidente** no sentido da sua
207 relocação integral para um outro espaço ou artigo alusivo à questão da mencionada
208 participação; 18- **Ementa do Capítulo VI** – “Do Acompanhamento, da Supervisão e da
209 Avaliação” – sugestão da Conselheira **Laise Santos**, para sua revisão e melhor
210 adequação ao texto por ele norteador e que se lhe segue, a ser providenciada pela
211 Comissão Especial; 19- **Art. 16, § 1º** – concepção e entendimento externado pela
212 Conselheira **Moema Bellintani** quanto à necessidade de uma clara e mais precisa
213 explicitação da caracterização de uma ação permanente, a ser efetivada em oportuno
214 momento textual do Capítulo em exame, com base no teor redacional ali apresentado na
215 forma: “As ações de extensão de caráter permanente e as que ultrapassarem o período
216 de um ano ficam obrigadas a apresentar relatórios anuais.”; 20- **Art. 16, § 2º** - proposta
217 da Conselheira **Laise Santos**, de supressão do trecho “... ou equipe de coordenação...”,
218 consensualmente aprovada, com a discreta alteração da sua formatação original de “Até
219 que sejam cumpridas as exigências deste artigo, o Coordenador ou equipe de
220 coordenação continuará respondendo pela respectiva ação de extensão, mesmo que as
221 atividades previstas no plano de trabalho tenham sido concluídas” para “Até que sejam
222 cumpridas as exigências deste artigo, o Coordenador continuará respondendo pela
223 respectiva ação de extensão, mesmo que as atividades previstas no plano de trabalho
224 tenham sido concluídas.”; 21- **Art. 16, § 3º** - extensão da aplicação da proposição
225 anterior para o caso atual, por questão de similaridade e analogia de situação, com a
226 retirada do trecho: “... ou membro de equipe de coordenação ...”, além da sugestão do
227 Conselheiro **Américo Machado Filho** de realização de uma revisão mais acurada do
228 citado texto, inicialmente apresentado na forma: “A instância responsável pela
229 aprovação da atividade e a Pró-Reitoria de Extensão não aceitarão a indicação do
230 supracitado Coordenador ou membro de equipe de coordenação para exercer igual
231 função em uma nova ação de extensão, até que seja sanada a inadimplência referida no
232 parágrafo anterior”, transformado para “A instância responsável pela aprovação da
233 atividade e a Pró-Reitoria de Extensão não aceitarão a indicação do supracitado
234 Coordenador para exercer igual função em uma nova ação de extensão até que seja
235 sanada a inadimplência referida no parágrafo anterior.”; 22- **Art. 16, § 5º** - proposta do
236 **Presidente** para sua exclusão, nos termos “O acompanhamento das ações de extensão
237 será feito pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária”, consensualmente aprovada, com
238 a correspondente renumeração dos demais parágrafos; 23- **Art. 16, § 6º** – indicação da
239 Conselheira **Moema Bellintani**, de inserção do trecho “... para a instância de
240 aprovação...”, aprovado por unanimidade, com a seguinte redação conclusiva: “No caso
241 de cancelamento de uma atividade de extensão registrada, o Coordenador enviará
242 relatório pertinente para a instância de aprovação, com as justificativas do
243 cancelamento, para que esta ação seja finalizada e o processo correspondente possa ser
244 arquivado.”; 24- **Art. 17** – consensual definição da retirada da palavra “aprovação” e da
245 substituição do termo “referendado” por “certificado”, assim discretamente alterando-se
246 a sua forma original de “O Relatório Final será apreciado e aprovado pela instância
247 universitária responsável pela aprovação da atividade e enviado à Pró-Reitoria de

Edméia Coelho

Laise Santos

Américo Machado Filho

Moema Bellintani

Presidente

Relatório

Relatório

Relatório

5

Relatório
Relatório
Relatório

248 Extensão Universitária, através do Sistema de Registro e Acompanhamento de
249 Atividades de Extensão Universitária, o qual deverá ser referendado pela Pró-Reitoria
250 de Extensão” para “O Relatório Final será apreciado e aprovado pela instância
251 universitária responsável pela atividade e enviado à Pró-Reitoria de Extensão
252 Universitária através do Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de
253 Extensão Universitária, o qual deverá ser certificado pela Pró-Reitoria de Extensão.”
254 Em face da conclusão do prazo previsto para realização da reunião, o **Presidente**
255 indicou a suspensão da discussão sobre o tema em exame, com a sua retomada na
256 próxima sessão ordinária do Conselho, então solicitando aos Conselheiros, como forma
257 objetiva de agilização e conclusão daqueles trabalhos, que procedessem ao
258 encaminhamento, à Comissão Especial, de eventuais sugestões de incorporação e
259 agregação ao texto em exame, referente ao “Regulamento de Extensão Universitária”,
260 também requerendo à Conselheira Laíse Santos a execução de uma apreciação e
261 pronunciamento acerca da questão levantada pelo Conselheiro Ajax Atta e atinente à
262 alternativa possibilidade ou impedimento de acompanhamento de atividades
263 extensionistas por parte de técnicos da Universidade. Não mais havendo manifestações,
264 o **Presidente** agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a
265 sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a
266 ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da
267 reunião gravados em DVD. *Aprovada em 19.11.2012.*

Alfredo Macêdo Costa

Dioná de Silveira Gomes

Rita Ribeiro

Ubirajara Farias

Luís Furtado

Magda Beretta

[Signature]

Monique Faria Filho

[Signature]

André Luís Malado Jardo
[Signature]

Fernanda Leitão

Maria Amélia Sousa

Fernanda Sampaio

Ricardo Catão

Lorona de Andrade Pinho

Edúarda de O. C. Coelho

Reunião Extra-Ordinária do Conselho
Com a Presença de

Alexandre

Ulisses Rodrigues de Mattos

Dalva Amaral